



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

---

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA  
CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÕES DE CONFLITOS  
E CIDADANIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS  
COMARCA DE RIO BRANCO

Junho de 2015



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

## Apresentação

A Correição Ordinária, prevista no art. 40, §2º, da Lei Estadual nº 221/2010, tem como precípua finalidade reunir informações relevantes da unidade judicial, por meio eletrônico, relacionadas à condução administrativa dos processos judiciais, com vista a identificar possíveis irregularidades e orientar acerca das medidas a serem adotadas, como forma de conferir regularidade aos trâmites processuais.

Para tanto, expediu-se a Portaria nº 09/2015, publicada no Diário da Justiça nº 5.355, págs. 29/30, de 09.03.2015, na qual destacou-se o período de **22 a 26.06.2015** para a realização da Correição Geral Ordinária no Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania dos Juizados Especiais da Comarca de Rio Branco.



## **Desenvolvimento dos trabalhos**

A captação das informações, relativas aos serviços forenses judiciais, foi realizada na forma eletrônica, utilizando-se do Sistema Processual SAJ/EST.

A sistemática adotada para análise correcional consistiu na seleção de processos, contidos nas filas de trabalho do fluxo processual da Secretaria, há mais de 60 dias.

Também foram observados os processos conclusos por mais de 100 dias, bem ainda os mandados pendentes de cumprimento com prazo superior a 30 (trinta) dias.

Consignou-se, ainda, os processos em andamento sem movimentação há mais de 60 dias, orientação quanto às movimentações processuais e verificação se o número de servidores atende os ditames da Resolução nº 15/2014.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL  
CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÕES DE CONFLITOS E CIDADANIA DOS  
JUIZADOS ESPECIAIS DA COMARCA DE RIO BRANCO  
**JUIZ DE DIREITO MARLON MARTINS MACHADO**

Analisando o Relatório Gerencial do Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania dos Juizados Especiais da Comarca de Rio Branco, extraído do SAJ/EST, e consultando o SAJ/PG5, no dia 22 de junho de 2015, constatou-se o seguinte quadro situacional:

**1. FLUXO DE TRABALHO**

Processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.

**1.1. Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania dos Juizados Especiais - Trânsito.**

Não existe processo nas filas de trabalho por período superior a 60 (sessenta) dias.

**1.2. Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania dos Juizados Especiais - FAAO.**

**a) Aguardando Devolução de AR**

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0018738-31.2014.8.01.0070	Reclamação Pré-processual	17/04/2015	Trânsito em julgado

**1.3. Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania dos Juizados Especiais - Itinerante.**

**a) Aguardando Designação de Audiência**

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0010927-20.2014.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível	21/08/2014	Recebimento

**b) Aguardando Providências do Cartório**

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0010730-65.2014.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível	15/08/2014	Recebimento
0011241-63.2014.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial	21/08/2014	Recebimento



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
	Cível		
0018583-62.2013.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível	14/03/2014	Certidão expedida

**d) Aguardando Providências do Cartório (URGENTE)**

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0008192-14.2014.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível	16/09/2014	Recebimento
0021155-88.2013.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível	07/10/2014	Recebimento

**1.4. Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania dos Juizados Especiais Cíveis de Rio Branco.**

**a) Aguardando Devolução de AR**

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0003062-09.2015.8.01.0070	Reclamação Pré-processual	05/05/2015	Juntada de AR Cumprido
0003246-62.2015.8.01.0070	Reclamação Pré-processual	05/05/2015	Juntada de AR Cumprido
0005671-62.2015.8.01.0070	Reclamação Pré-processual	21/05/2015	Juntada de AR Cumprido
0600612-44.2015.8.01.0070	Reclamação Pré-processual	20/05/2015	Juntada de AR Não Cumprido

**b) Aguardando Devolução de Precatória**

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0005540-87.2015.8.01.0070	Reclamação Pré-processual	18/05/2015	Documento
0015405-71.2014.8.01.0070	Reclamação Pré-processual	17/06/2015	Mandado expedido
0018869-06.2014.8.01.0070	Reclamação Pré-processual	27/04/2015	Documento
0020488-68.2014.8.01.0070	Reclamação Pré-processual	11/05/2015	Documento
0019102-03.2014.8.01.0070	Reclamação Pré-processual	05/05/2015	Documento

**Recomendação:**

Importante ressaltar que na hipótese de existir processos em filas que não correspondem à última movimentação nos autos, ainda que na fila de trabalho e movimentação processual sejam duas situações distintas, é necessário haver uma coesão visando um melhor gerenciamento dos autos. Assim, recomenda-se que as filas de trabalho estejam de acordo com a situação processual na forma mais alinhada possível.

Destarte, havendo movimentações errôneas no SAJ, imprescindível efetuar as devidas correções, a fim de não embaraçar e descaracterizar a situação real dos autos.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

A Secretaria deverá, ainda, adotar providências tendentes ao impulso dos feitos paralisados nas respectivas filas há mais de 60 (sessenta) dias.

**2. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS**

**2.1. Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania dos Juizados Especiais - Trânsito.**

Não existe processo concluso por período superior a 100 (cem) dias.

**2.2. Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania dos Juizados Especiais - FAAO.**

Não existe processo concluso por período superior a 100 (cem) dias.

**2.3. Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania dos Juizados Especiais - Itinerante.**

Não existe processo concluso por período superior a 100 (cem) dias.

**2.4. Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania dos Juizados Especiais Cíveis de Rio Branco.**

Não existe processo concluso por período superior a 100 (cem) dias.

**3. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO**

**3.1. Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania dos Juizados Especiais - Trânsito.**

Não existe mandado pendente de cumprimento.

**3.2. Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania dos Juizados Especiais - FAAO.**

Não existe mandado pendente de cumprimento.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

**3.3. Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania dos Juizados Especiais - Itinerante.**

Não existe mandado pendente de cumprimento.

**3.4. Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania dos Juizados Especiais Cíveis de Rio Branco.**

Não existe mandado pendente de cumprimento por período superior a 30 (trinta) dias.

**4. PETIÇÕES COM JUNTADA PENDENTE**

**4.1. Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania dos Juizados Especiais - Trânsito.**

Não existe petição com juntada pendente.

**4.2. Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania dos Juizados Especiais - FAAO.**

Não existe petição com juntada pendente.

**4.3. Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania dos Juizados Especiais - Itinerante.**

Não existe petição com juntada pendente.

**4.4. Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania dos Juizados Especiais Cíveis de Rio Branco.**

Não existe petição com juntada pendente.

**5. PROCESSOS EM ANDAMENTO SEM MOVIMENTAÇÃO**

O mesmo Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 22 de junho de 2015, do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania dos Juizados da Comarca de Rio Branco, mostra a presença de 09 (nove) processos sem movimentação por mais de 60 dias (anexo). Desse total:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

**5.1. Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania dos Juizados Especiais - Trânsito.**

Não existe processo em andamento sem movimentação.

**5.2. Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania dos Juizados Especiais - FAAO.**

Mais de 100 dias: 01 (um) processo

**5.3. Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania dos Juizados Especiais - Itinerante.**

Mais de 180 dias: 04 (quatro) processos

Mais de 365 dias: 02 (dois) processos

**5.4. Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania dos Juizados Especiais Cíveis de Rio Branco.**

Mais de 60 dias: 01 (um) processo

Mais de 100 dias: 01 (um) processo

**Recomendação:**

Com a finalidade de conferir regularidade aos trâmites processuais recomenda-se a adoção de providências voltadas ao impulso dos feitos.

**6. PETIÇÕES INTERMEDIÁRIAS AGUARDANDO CADASTRAMENTO**

Em levantamento realizado no SAJ/PG5, no Fluxo de Trabalho - Juizado Especial Cível-Secretaria, observou-se a inexistência de petição intermediária aguardando cadastramento.

**7. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL**

Quanto à movimentação processual, destaque-se que com a implantação das Tabelas Processuais Unificadas (Resolução CNJ nº 46/CNJ, de 18/12/2007) ao Sistema de Automação da Justiça (SAJ), tornou-se obrigatória a observância da mencionada tabela, no lançamento das movimentações processuais de acordo com ato judicial, não devendo ser utilizadas movimentações genéricas, de forma que o extrato processual reflita a real situação dos feitos.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

Deste modo, com a finalidade de padronizar e uniformizar a terminologia das movimentações processuais, à vista do comando emitido pelo Conselho Nacional de Justiça (Resolução nº 46/2007), as tabelas processuais unificadas devem ser observadas tanto para aos atos do Juiz, como para os praticados pela secretaria da unidade judicial.

**8. QUADRO DE SERVIDORES LOTADOS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÕES DE CONFLITOS E CIDADANIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS**

A composição do quadro de servidores lotados no Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania dos Juizados Especiais da Comarca de Rio Branco é a seguinte:

**NÚCLEO DO CEJUS-JEC - (PORTARIA Nº 1402, DE 9/7/2013 - PUBLICADA NO DIA 12/7/2013)**

Nº	NOME	CARGO EFETIVO	QUADRO	CARGO COMISSIONADO
1.	TÂNIA MARIA PEREIRA DA SILVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO/ AUXILIAR JUDICIÁRIO	EFETIVO	
2.	LEUDILENE PEREIRA MENEZES MEIRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO/ AUXILIAR JUDICIÁRIO	EFETIVO	
3.	MARIA TERESINHA SILVA MAIA	TÉCNICO JUDICIÁRIO/ AUXILIAR JUDICIÁRIO	EFETIVO	
4.	ELIANE BRITO DE SOUZA		COLABORADOR/ CONCILIADORA	
5.	WILSON SOUSA SAMPAIO NETO		ESTAGIÁRIO	
6.	JOSELINE SILVA PINTO		ESTAGIÁRIO	

TÂNIA MARIA PEREIRA DA SILVA - DESIGNADA PARA RESPONDER PELA SUBSECRETARIA DO NÚCLEO DE CONCILIAÇÃO DO 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - FAAO, A CONTAR DE 1º/6/2011 (PORTARIA Nº 1618/2011).

**JUSTIÇA COMUNITÁRIA**

Nº	NOME	CARGO EFETIVO	QUADRO	CARGO COMISSIONADO
1.	FRANCISCA REGIANE DA SILVA VERÇOZA		PROVIMENTO EM COMISSÃO	ASSESSOR
2.	ADAILDES MARIA DE PAULA SILVEIRA BEZERRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO/ AUXILIAR JUDICIÁRIO	EFETIVO	
3.	LOURDES GUERRA TERÇAS	TÉCNICO JUDICIÁRIO/ AUXILIAR JUDICIÁRIO	EFETIVO	
4.	FRANCISCO CLÉVIS MUSTAFA DA SILVA	AGENTE DE PORTARIA	EFETIVO	
5.	LEANDRO RAMOS	TÉCNICO JUDICIÁRIO/ MOTORISTA OFICIAL	EFETIVO	

**CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS - CEJUS/JEC/RB**

Nº	NOME	CARGO EFETIVO	QUADRO	CARGO COMISSIONADO
1.	RIZONEIDY SILVEIRA DE PAULA	TÉCNICO JUDICIÁRIO/	EFETIVO	



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

		AUXILIAR JUDICIÁRIO		
2.	DALA MARIA CASTELO NOGUEIRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO/ AUXILIAR JUDICIÁRIO	EFETIVO	
3.	CARLINHA XIMENDES DE ALBUQUERQUE	TÉCNICO JUDICIÁRIO/ AUXILIAR JUDICIÁRIO	EFETIVO	
4.	MARIA ANTONIRA LAURENTINO MAIA	TÉCNICO JUDICIÁRIO/ AUXILIAR JUDICIÁRIO	EFETIVO	
5.	EUNÍZIA DOS SANTOS MAIA	TÉCNICO JUDICIÁRIO/ AUXILIAR JUDICIÁRIO	EFETIVO	FUNÇÃO DE CONFIANÇA – SUPERVISORA ADMINISTRATIVA DOS PROCESSOS DE TRABALHO DA COORDENAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS
6.	MARCELL DIAS NEMETLA	TÉCNICO JUDICIÁRIO/ AUXILIAR JUDICIÁRIO	EFETIVO	
7.	EMERSON OLIVEIRA JARUDE THOMAZ		COLABORADOR/ CONCILIADOR	
8.	JOANNA NATÁLIA FARIAS BARBOSA		COLABORADOR/ CONCILIADOR	
9.	GILVANA DA COSTA PAIVA		COLABORADOR/ CONCILIADOR	
10.	ARIANNE BARBOSA LEMOS		COLABORADOR/ CONCILIADOR	
11.	THAIS SUSSUARANA DE SOUZA		COLABORADOR/ CONCILIADOR	
12.	GIGLIANE BELÉM COSTA E SILVA		COLABORADOR/ CONCILIADOR	
13.	WILLIAN POLLIS MANTOVANI		COLABORADOR/ CONCILIADOR	
14.	VÂNIA LIMA DE SOUZA		COLABORADOR/ CONCILIADOR	
15.	ANTONY LUIS DA SILVEIRA RIBEIRO		COLABORADOR/ CONCILIADOR	
16.	INGREDY DE SOUZA MAGALHÃES		ESTAGIÁRIA	
17.	THAYNARA DE OLIVEIRA CAVALCANTE		ESTAGIÁRIA	
18.	DENER AUGUSTO BARBOSA DOS SANTOS		ESTAGIÁRIO	
19.	RAFAELA PORFIRIO JARDIM		ESTAGIÁRIO	
20.	DAIANE SOUZA DA SILVA		ESTAGIÁRIO	
21.	GLAUBER DIEGO LOPES CONDE		ESTAGIÁRIO	

**CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE RIO BRANCO**

Nº	NOME	CARGO EFETIVO	QUADRO	CARGO COMISSIONADO
1.	IZETE MARTINS DE LIMA ALBUQUERQUE	TECNICO JUDICIÁRIO/ AUXILIAR JUDICIÁRIO	EFETIVO	
2.	MARIA DIONETE DE SOUZA BEZERRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO/ AUXILIAR JUDICIÁRIO	EFETIVO	
3.	SHIRLEY DA SILVA SANTOS FERREIRA		COLABORADOR/ CONCILIADOR	
4.	CAROLINA CALIL MENDIVIL		COLABORADOR/ CONCILIADORA	
5.	SÁVIO JOSÉ DA SILVA CAVALCANTE		ESTAGIÁRIO	



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

Dotação de pessoal nos termos da Resolução nº 15, de 21 de novembro de 2014:

CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS - CEJUS - JEC/RB	
Unidade Organizacional	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos
Gabinete de Juiz	1 (um)...Analista Judiciário-área judiciária (Direito)
Secretaria do CEJUS-JEC/RB	1 (um)...Diretor de Secretaria (CJ5) 1 (um)...Supervisor Administrativo (FC3) para supervisão dos processos de trabalho 3 (três)...Técnicos Judiciários-área judiciária para compor equipes de solução de conflitos pré-processual, processual e de cidadania 1 (um)...Analista Judiciário-área judiciária 4 (quatro)...Estagiário
Conciliação e Mediação	12 (doze)...Conciliadores-mediadores para as demandas referentes aos Juizados Especiais Cíveis e Fazenda Pública 1 (um)...Juiz Leigo
Núcleo da Justiça Itinerante	1 (um)...Técnico Judiciário 1 (um)...Conciliador 1 (um)...Juiz Leigo
Núcleo de Conciliação de Juizado Especial - Faculdade	2 (dois)...Conciliadores
Atendimento Móvel e Perícia	1 (um)...Supervisor Administrativo (FC3) para supervisão dos processos de trabalho periciais, acompanhamento de metas, desempenho e produtividade dos serviços de juizado de trânsito 6 (seis)...Supervisores Administrativos (FC3) para a função de perito e avaliador 1 (um)...Supervisor Administrativo (FC3) para supervisão dos processos de trabalhos da equipe técnica 10 (dez)...Servidores efetivos (preferencialmente oito técnicos judiciários e dois analistas judiciários-área judiciária) 3 (três)...Técnicos Judiciários - área técnico-administrativa para a função de motorista 2 (dois)...conciliadores 4 (quatro)...Estagiários
Núcleo de Conciliação de Juizado Especial - Vila do "V" - Porto Acre	1 (um)...Supervisor Administrativo (FC3) para supervisão dos processos de trabalho 3 (três)...Servidores efetivos (preferencialmente dois técnicos judiciários e um analista judiciário-área judiciária)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

TABELA COMPARATIVA		
Especificação	Resolução N° 15/2014	Lotação atual
Diretor de Secretaria do CEJUS-JEC/RB	01	01
Supervisor Administrativo (FC3)	10	01
Analista judiciário-área judiciária (Direito)	05	inexiste
Técnico Judiciário-área judiciária	14	13
Técnico Judiciário-área técnico-administrativa para função de motorista	03	01
Estagiário	08	09
Conciliador	05	12
Juiz Leigo	02	Inexiste
Assessor	inexiste	01
Agente de Portaria	inexiste	01

O quadro de servidores do Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania dos Juizados Especiais da Comarca de Rio Branco não atende à Resolução n° 15/2014. Conforme aponta a tabela comparativa, na unidade há o *déficit* de 09 supervisores administrativos, 05 analistas - área judiciária (Direito), 02 técnicos judiciários (motoristas) e 02 juízes leigos.

Além disso, observa-se a existência de 01 estagiário, 07 conciliadores, 01 assessor e 01 agente de portaria, além do quantitativo previsto na dotação.

### **9. RECOMENDAÇÕES GERAIS**

Ante essas considerações, no exercício do dever funcional de supervisionar os serviços forenses (art. 19, I, LC n° 221/2010) recomendo:

- a) que as impropriedades identificadas, durante o ato correcional, sejam sanadas, no prazo de 60 (sessenta) dias, ou na impossibilidade de cumprir algum item específico, que apresente justificativa, comunicando a esta Corregedoria todas as providências adotadas;
- b) que seja conferido ao jurisdicionado tratamento cortês, condizente com a postura que deve ser adotada por um servidor público (art. 166, da LC n° 39/1993 - Estatuto do Servidor Público do Estado do Acre);
- c) cumprimento estrito a todas as normas expedidas pela Corregedoria-Geral de Justiça, bem ainda aquelas



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

emanadas do Conselho Nacional de Justiça, em especial no que se refere aos procedimentos adotados nos diversos segmentos da Secretaria do juízo;

d) a alimentação correta dos Sistemas do Conselho Nacional de Justiça, de competência dessa unidade judiciária, obedecendo os prazos estabelecidos, conforme tabela anexa;

e) implementação de melhorias nos processos de trabalho realizados nessa unidade judicial, visando a otimização das práticas cartorárias.



## **Conclusão**

A correição, na forma eletrônica, ocorreu dentro do prazo previsto.

Após a análise dos relatórios correcionais, restou constatada a inexistência de processos, conclusos há mais de 100 (cem) dias, demonstrando zelo, dedicação e eficiência do magistrado quanto ao gerenciamento do gabinete.

Quanto aos processos alocados na Secretaria observou-se a existência de alguns feitos paralisados em filas de trabalho, por período superior a 60 (sessenta) dias, carecendo de medidas de gestão que devem ser adotadas pelo magistrado.

Destaque-se que as irregularidades apontadas têm o escopo de contribuir ao bom gerenciamento das unidades judiciais garantindo, dessa forma, a regularidade no trâmite processual.

A intenção é que não ocorra a reincidência das impropriedades identificadas. Para tanto, os gestores das Unidades Judiciárias devem manter fiscalizações internas periódicas com vista ao alcance da grande missão do judiciário Acriano que é a entrega de uma prestação jurisdicional célere, eficaz, que atenda aos anseios sociais.

Rio Branco, 22 de junho de 2015.

Desembargadora **Regina Ferrari**  
Corregedora-Geral da Justiça